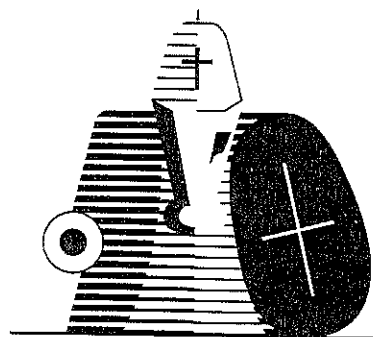




MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 8

***- PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA
LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2024***

30/11/2023



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6034/2023

10-11-2023

Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2024

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do CIMI, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 09.11.2023, sobre a aprovação pelo executivo da proposta de fixação das taxas do IMI para liquidação e cobrança em 2024.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----
CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em **nove de novembro de dois mil e vinte e três**, consta a seguinte deliberação:-----

“PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2024: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de Fixação das

Taxas para Liquidação e Cobrança em 2024 do Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

Por força do nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%.-----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a aprovar a manutenção de isenções ou reduções de impostos e taxas municipais como os incentivos à habitação, às famílias, o IRS ou o não aumento das taxas e tarifas municipais, que contribuem para apoiar os/as arcuenses; -----

Considerando os vários apoios atribuídos pela Autarquia em termos sociais às famílias, jovens, idosos e pessoas com deficiência, no apoio à habitação, na educação e na promoção do emprego;

Considerando os apoios às famílias, nomeadamente as numerosas, resultantes do novo regulamento municipal aprovado; -----

Considerando os aumentos dos impostos dos apoios do IMI Familiar entre 50% e 100%; -----

Considerando o conjunto de incentivos à construção, reabilitação e arrendamento de habitação, nomeadamente isenção ou redução de IMI, IMT e de taxas e licenças municipais; -----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, nomeadamente a isenção de derrama, a redução das taxas de licenciamento, o IMI e IMT na reabilitação urbana ou turismo em espaço rural; -----

O Imposto Municipal sobre Imóveis constitui uma relevante fonte de receita para o Município e, como tal, a fixação das suas taxas é uma opção da maior importância na estratégia de gestão dos recursos do município; -----

Considerando que se prevê que no próximo ano a receita proveniente do IMI atinja valores idênticos ou inferiores aos do ano anterior; -----

Considerando a situação de crise global na energia e os efeitos resultantes da guerra na Ucrânia, bem como a escalada de preços pela alta da inflação, com graves impactos na economia; -----

Considerando as dificuldades sentidas por muitas famílias, empresas e instituições no período de crise que estamos a atravessar, a Câmara Municipal propõe uma redução da taxa de IMI de cerca de 75% relativamente à taxa máxima prevista na lei para o IMI de 0,45% e que o valor a criar será aplicado na totalidade nas várias medidas dos apoios implementados pela Câmara Municipal; -----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige equilíbrio financeiro entre a despesa e



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

a receita, para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, trabalhar, investir e visitar; -----

Proponho que a **Câmara Municipal** **aprove e proponha** à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a **aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2024**, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

- a) **Prédios urbanos - 0,34%**; -----
 - b) **Minoração de 30% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos imóveis objeto de reabilitação urbana na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----
 - c) **Minoração de 20% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios habitacionais arrendados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----
 - d) **Majoração de 30% da Taxa de IMI**, admitida no nº 8 do artigo 112º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----
 - e) **Redução de 50% da taxa do IMI**, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do nº 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----
- **Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.** -----

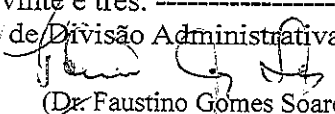
Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º, e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação. -----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes. ----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em treze de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)